



PORTARIA COREN-ES Nº 355/2024

Revoga a Portaria Coren-ES nº 355/2023 e reestrutura a Comissão de Acompanhamento do PAD nº 209/2019 - Clube de Benefícios.

O Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Espírito Santo – Coren-ES, no uso da competência consignada no inciso XIV, do art. 15, da Lei nº 5.905/73, e tendo em vista os incisos XIII e XXXII do art. 20 do Regimento Interno da Autarquia;

CONSIDERANDO a Decisão Coren-ES nº 091/2023, emitida em 17/10/2023, e publicada no Diário Oficial da União em 18/10/2023;

CONSIDERANDO a Decisão Coren-ES nº 01/2024, emitida em 02/01/2024, e publicada no Diário Oficial da União em 03/01/2024;

CONSIDERANDO a necessidade de reestruturação da comissão para melhor andamento dos trabalhos;

CONSIDERANDO o Memorando nº 570/2024, emitido pela Sra. Mariana Cristina Rocha dos Santos – Presidente da Comissão do Clube de Benefícios do Coren-ES, em 21/02/2024 (fl.433);

CONSIDERANDO a deliberação da Diretoria em sua 07ª Reunião Ordinária, realizada em 20/06/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os funcionários e conselheiro abaixo, sob a presidência da primeira, para compor Comissão de Acompanhamento do Clube de Benefícios, PAD nº 209/2019:

- 1. Cristiano Stefenoni da Silva** – Chefe de Gabinete do Coren-ES;



Coren^{ES}
Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

2. **Mariana Cristina Rocha dos Santos** – Assessora Técnica do Setor de Comunicação e Eventos do Coren-ES;
3. **Jaqueline Fosse Coutinho** – Assessora Jurídica do Coren-ES;
4. **Larissa Santana de Souza** – Assessora Técnica do Setor de Contratos do Coren-ES;
5. **Khristianne Koehler Miranda** – Chefe do Departamento Administrativo e Financeiro do Coren-ES;
6. **Leidiani Dorzenoni Cardozo Coelho** – Chefe do Departamento de Gestão do Exercício Profissional do Coren-ES;
7. **Leonardo França Vieira** – Conselheiro Secretário do Coren-ES.

Art. 2º - A Comissão deverá, acompanhar e analisar o credenciamento de empresas privadas ou profissionais de diversos ramos de atividades, interessados na concessão de descontos e/ou benefícios reais nos serviços prestados ou fornecimento de bens à classe de enfermagem, empregados e seus respectivos dependentes.

Art. 3º – Dê ciência aos interessados.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando a Portaria Coren-ES nº 355/2023.

Vitória (ES), 09 de julho de 2024.

Dr. Wilton José Patrício
COREN-ES 68864-ENF
Conselheiro Presidente

Dr. Leonardo França Vieira
COREN-ES 223169-ENF
Conselheiro Secretário